

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de outubro de 1974
Brasiliano Sebastião de Lima - Prefeito Municipal
Platina

Lei nº 162, de 03 de outubro de 1974

Dispõe sobre a Estimativa da receita e fixação da despesa da Prefeitura municipal de Platina, para o exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Platina, decreta:-

Artigo 1º - O orçamento geral da Prefeitura municipal de Platina, para o exercício de 1975, discriminados pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 (três) e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes		Cr\$ 535.100,00
1.1- Receita Tributária	Cr\$ 38.700,00	
1.2- Receita Industrial	Cr\$ 6.000,00	
1.3- Transferências Correntes	Cr\$ 460.500,00	
1.4- Receitas Diversas	Cr\$ 29.900,00	
2- Receitas de Capital		Cr\$ 414.900,00
2.1- Operações de Crédito	Cr\$ 250.000,00	
2.2- Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$ 7.100,00	
2.3- Transferências de Capital	Cr\$ 157.800,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 4 (quatro), conforme discriminação abaixo:-

Por Programas e sub-Programas

01- Administração		Cr\$ 205.133,60
04- Administração Superior- Executivo	Cr\$ 203.833,60	
05- Administração Superior- Legislativo	Cr\$ 1.300,00	
03- Assistência e Previdência Social		Cr\$ 62.782,00
04- Assistência Social	Cr\$ 6.100,00	
08- Previdência	Cr\$ 56.682,00	
07- Comunicações		Cr\$ 9.200,00
04- Postais e Telegráficas	Cr\$ 9.200,00	
09- Educação		Cr\$ 140.200,00
04- Ensino de primeiro grau	Cr\$ 137.000,00	

10 - Educação Física e Desportos	Ci\$ 3.200,00
15 - Saúde e Bem-estar	Ci\$ 79.500,00
04 - Assistência Médico-Sanitária geral	Ci\$ 25.900,00
05 - Assistência Hospitalar - Geral	Ci\$ 5.000,00
09 - Abastecimento de Água	Ci\$ 48.600,00
16 - Transportes	Ci\$ 377.584,40
02 - Rodoviário	Ci\$ 377.584,40
19 - Serviços Urbanos	Ci\$ 75.600,00
02 - Limpeza Pública	Ci\$ 7.200,00
03 - Iluminação Pública	Ci\$ 33.000,00
04 - Ruas e Avenidas	Ci\$ 23.000,00
05 - Praças, Parques e Jardins	Ci\$ 2.900,00
07 - Cemitério	Ci\$ 9.500,00
Por Funções e Sub-Funções	
0 - Governo e Administração Geral	Ci\$ 199.440,00
01 - Administração Superior - Legislativa	Ci\$ 1.300,00
02 - Administração Superior - Executivo	Ci\$ 198.140,00
1 - Administração Financeira	Ci\$ 134.915,80
13 - Dívida Interna	Ci\$ 134.915,80
4 - Viação, Transportes e Comunicações	Ci\$ 257.562,20
02 - Rodoviário	Ci\$ 248.362,20
06 - Comunicações	Ci\$ 9.200,00
6 - Educação e Cultura	Ci\$ 140.200,00
01 - Ensino de Primeiro Grau	Ci\$ 137.000,00
02 - Educação Física e Desportos	Ci\$ 3.200,00
7 - Saúde	Ci\$ 30.900,00
01 - Assistência Médico-Hospitalar	Ci\$ 5.000,00
02 - Assistência Médico-ambulatorial e domiciliar	Ci\$ 25.900,00
8 - Bem Estar Social	Ci\$ 62.782,00
01 - Previdência Social	Ci\$ 45.182,00
03 - Assistência Social	Ci\$ 6.100,00
09 - Diversos	Ci\$ 11.500,00

9. Serviços Urbanos	Ci\$ 124.200,00
01- Serviços de Água e esgoto	Ci\$ 48.600,00
02- Limpeza Pública	Ci\$ 7.200,00
03- Iluminação Pública	Ci\$ 33.000,00
04- Ruas e Alamedas	Ci\$ 23.000,00
05- Praças, Parques e Jardins	Ci\$ 2.900,00
07- Cemitério	Ci\$ 950,00

Por Categorias Econômicas:

1- Despesas Correntes	Ci\$ 674.417,80
1.1- Despesas de Custeio	Ci\$ 573.535,80
1.2- Transferências Correntes	Ci\$ 120.882,00
2- Despesas de Capital	Ci\$ 255.582,20
2.1- Investimentos	Ci\$ 161.666,40
2.2- Inversões Financeiras	Ci\$ 10.000,00
2.3- Transferências de Capital	Ci\$ 83.915,80

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I- Efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de Ci\$ 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II- Efetuar operações de créditos para financiamento de obras, e outras despesas até o limite fixado na receita de operações de crédito.

III- Abir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações orçamentárias referente às verbas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital.

Artigo 5º - A elevação da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção, digão contendo as despesas que não sejam fixas até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único:- Se no decorrer de exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por decreto do Poder Executivo municipal, proporcionalmente às dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Placena, em 03 de outubro de 1974. ass.) Brasiliano Sebastião de Lima. Prefeito

Municipal. Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de
acordo com o § 4º do artigo 55 da Lei Orgânica dos Municípios. ~~Após~~
Munic. Secretário. *B. Lima*